

No. 50854

**Brazil
and
United States of America**

Exchange of notes constituting an Agreement between the Government of the Federative Republic of Brazil and the Government of the United States of America regarding diplomatic and consular property. Brasília, 1 June 2007

Entry into force: *18 January 2008 by notification, in accordance with the provisions of the said notes*

Authentic texts: *English and Portuguese*

Registration with the Secretariat of the United Nations: *Brazil, 2 May 2013*

**Brésil
et
États-Unis d'Amérique**

Échange de notes constituant un accord entre le Gouvernement de la République fédérative du Brésil et le Gouvernement des États-Unis d'Amérique concernant les biens diplomatiques et consulaires. Brasília, 1^{er} juin 2007

Entrée en vigueur : *18 janvier 2008 par notification, conformément aux dispositions desdites notes*

Textes authentiques : *anglais et portugais*

Enregistrement auprès du Secrétariat de l'Organisation des Nations Unies : *Brésil, 2 mai 2013*

[PORTUGUESE TEXT – TEXTE PORTUGAIS]

I



G/SGEX/SGAP I/ 01/APAT BRAS EUA

Em 01 de junho de 2007.

Senhor Embaixador,

Com base no princípio da reciprocidade de tratamento previsto nas Convenções de Viena sobre Relações Diplomáticas e sobre Relações Consulares;

[1.] Considerando que, com respeito à prática de atos civis e comerciais, incluindo a transferência da titularidade da propriedade de imóveis, o Governo dos Estados Unidos da América não exige de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares de Carreira em território dos Estados Unidos da América o cumprimento de obrigações para com a seguridade social, tenho a honra de propor a Vossa Excelência, em nome do Governo da República Federativa do Brasil, a adoção, por nossos Governos, do seguinte:

- com base na reciprocidade, o Governo brasileiro emitirá em favor da Embaixada e Repartições Consulares de Carreira dos Estados Unidos da América, sempre que solicitado, documentos de expedição a cargo da Secretaria da Receita Federal do Brasil, os quais permitirão a transferência da titularidade de imóveis diplomáticos e consulares, inclusive residenciais, de propriedade dos Estados Unidos da América no território brasileiro;

- o Governo do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América concederão, conforme a legislação interna aplicável de cada país, a aprovação necessária para aquisição, venda ou outra forma de disposição de imóveis diplomáticos e consulares,

A Sua Excelência o Senhor
CLIFFORD M. SOBEL,
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário dos
Estados Unidos da América

MRE/G/SGEX/SGAP I/01/APAT BRAS EUA/2007/2

inclusive residenciais, em seus respectivos territórios.

2. Este Acordo não terá nenhuma implicação sobre as posições de ambas as Partes com respeito à interpretação das Convenções de Viena sobre Relações Diplomáticas e Consulares em matéria de previdência social.

3. Caso o Governo dos Estados Unidos da América concorde com as propostas acima, esta Nota e a Nota de resposta de Vossa Excelência, em que fique expressa tal concordância, constituirão Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, cuja vigência terá início na data da segunda Nota diplomática em que um dos Governos informe o outro do cumprimento dos respectivos requisitos legais internos para sua entrada em vigor.

4. O presente Acordo vigorará por tempo indeterminado e poderá ser denunciado a qualquer momento, por iniciativa de uma das Partes, mediante notificação escrita, que surtirá efeito 1 (um) ano depois de seu recebimento pela outra Parte.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


RUY NUNES PINTO NOGUEIRA
Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

[ENGLISH TEXT – TEXTE ANGLAIS]

II

No. 211

The Embassy of the United States of America presents its compliments to the Ministry of External Relations of the Federative Republic of Brazil and has the honor to refer to your note No. 01 of June 1st, 2007, which reads as follows in English:

Having in mind the principles of reciprocity of treatment found in the Vienna Convention on Diplomatic Relations and the Vienna Convention on Consular Relations;

1. Considering that in relation to the performance of civil and commercial actions including the transfer of title of real estate, the Government of the United States of America does not impose on diplomatic missions and career consular posts established in the U.S. territory the obligation to participate in the host State social security system, I have the honor to propose to Your Excellency, on behalf of the Federative Republic of Brazil, the adoption, by our two governments, of the following:

- on the basis of reciprocity, the Government of Brazil shall issue, whenever requested, on behalf of the Embassy and Career Consular Posts of the United States of America, pertinent documentation to be provided by the Brazilian Federal Revenue Service that will allow for the transfer of title of diplomatic and consular properties, including residences, of the United States of America in the Brazilian territory.